

VICUNHA SIDERURGIA S.A. – CNPJ nº 02.871.007/0001-04 – NIRE nº 35-3.0017666.9 – **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2001** (lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76). **Data e Local:** 19 de dezembro de 2001, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacolomi nº 412, 5º andar, sala 2. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Jacks Rabinovich – Presidente; Benjamin Steinbruch – Secretário, por indicação do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas. **Deliberações:** foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: 1. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sexta série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 9.6 da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." e da "Segunda Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." ("Escritura de Emissão"), de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida", passando tal definição a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sexta Série;" dependendo a efetivação dessa deliberação da aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em assembléia geral, observado o quorum estabelecido na Escritura de Emissão; 2. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sétima série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão, de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida", passando tal definição a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sétima Série;" dependendo a efetivação dessa deliberação da aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em assembléia geral, observado o quorum estabelecido na Escritura de Emissão; 3. convocar os titulares das Debêntures para a assembléia geral, com o propósito de deliberar sobre a alteração das cláusulas acima mencionadas da Escritura de Emissão; e 4. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora adotadas, podendo, inclusive, firmar, pela Companhia, todos os documentos pertinentes às deliberações ora aprovadas na devida ocasião, especialmente a ata da assembléia geral dos debenturistas acima mencionada e a "Terceira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A.", que terá por objeto (i) alterar as Cláusulas 9.6 e 10.6 da Escritura de Emissão; e (ii) ratificar as demais cláusulas da Escritura de Emissão não alteradas por esta assembléia. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, vai assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata da assembléia geral extraordinária de Vicunha Siderurgia S.A., realizada em 19 de dezembro de 2001, lavrada em livro próprio. (a.a.) Vicunha Aços S.A., Jacks Rabinovich, Eliezer Steinbruch, Jacyr Pasternak, Benjamin Steinbruch, Ricardo Steinbruch e Eduardo Rabinovich. São Paulo, 19 de dezembro de 2001. Jacks Rabinovich – Presidente; Benjamin Steinbruch – Secretário. JUCESP sob o nº 257.772/01-7 em 28/12/2001. Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.

VE - INDET. – 02 X 11 – 31/JAN/02 – AP Nº 10536 – **PEFRAN** (Identificação Publicação)

VICUNHA SIDERURGIA S.A. – CNPJ nº 02.871.007/0001-04 – NIRE nº 35-3.0017666.9 – **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2001** (lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76). **Data e Local:** 19 de dezembro de 2001, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacolomi nº 412, 5º andar, sala 2. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Jacks Rabinovich – Presidente; Benjamin Steinbruch – Secretário, por indicação do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas. **Deliberações:** foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: 1. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sexta série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 9.6 da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." e da "Segunda Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." ("Escritura de Emissão"), de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida", passando tal definição a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sexta Série;" dependendo a efetivação dessa deliberação da aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em assembléia geral, observado o quorum estabelecido na Escritura de Emissão; 2. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sétima série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão, de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida", passando tal definição a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sétima Série;" dependendo a efetivação dessa deliberação da aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em assembléia geral, observado o quorum estabelecido na Escritura de Emissão; 3. convocar os titulares das Debêntures para a assembléia geral, com o propósito de deliberar sobre a alteração das cláusulas acima mencionadas da Escritura de Emissão; e 4. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora adotadas, podendo, inclusive, firmar, pela Companhia, todos os documentos pertinentes às deliberações ora aprovadas na devida ocasião, especialmente a ata da assembléia geral dos debenturistas acima mencionada e a "Terceira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A.", que terá por objeto (i) alterar as Cláusulas 9.6 e 10.6 da Escritura de Emissão; e (ii) ratificar as demais cláusulas da Escritura de Emissão não alteradas por esta assembléia. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, vai assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata da assembléia geral extraordinária de Vicunha Siderurgia S.A., realizada em 19 de dezembro de 2001, lavrada em livro próprio. (a.a.) Vicunha Aços S.A., Jacks Rabinovich, Eliezer Steinbruch, Jacyr Pasternak, Benjamin Steinbruch, Ricardo Steinbruch e Eduardo Rabinovich. São Paulo, 19 de dezembro de 2001. Jacks Rabinovich – Presidente; Benjamin Steinbruch – Secretário. JUCESP sob o nº 257.772/01-7 em 28/12/2001. Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.

DC - INDET. – 02 X 12 – 31/JAN/02 – AP Nº 10535 – **PEFRAN** (Identificação Publicação)

VICUNHA SIDERURGIA S.A.

CNPJ nº 02.871.007/0001-04 - NIRE nº 35-3.0017666.9

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2001.

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

Data e Local: 19 de dezembro de 2001, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacolomi nº 412, 5º andar, sala 2. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Jacks Rabinovich – Presidente; Benjamin Steinbruch – Secretário, por indicação do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas. **Deliberações:** foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: 1. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sexta série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 9.6 da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." e da "Segunda Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." ("Escritura de Emissão"), de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida", passando tal definição a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sexta Série;" dependendo a efetivação dessa deliberação da aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em assembléia geral, observado o quorum estabelecido na Escritura de Emissão; 2. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sétima série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão, de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida", passando tal definição a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sétima Série;" dependendo a efetivação dessa deliberação da aprovação dos titulares das Debêntures, reunidos em assembléia geral, observado o quorum estabelecido na Escritura de Emissão; 3. convocar os titulares das Debêntures para a assembléia geral, com o propósito de deliberar sobre a alteração das cláusulas acima mencionadas da Escritura de Emissão; e 4. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora adotadas, podendo, inclusive, firmar, pela Companhia, todos os documentos pertinentes às deliberações ora aprovadas na devida ocasião, especialmente a ata da assembléia geral dos debenturistas acima mencionada e a "Terceira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A.", que terá por objeto (i) alterar as Cláusulas 9.6 e 10.6 da Escritura de Emissão; e (ii) ratificar as demais cláusulas da Escritura de Emissão não alteradas por esta assembléia. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, vai assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata da assembléia geral extraordinária de Vicunha Siderurgia S.A., realizada em 19 de dezembro de 2001, lavrada em livro próprio. (a.a.) Vicunha Aços S.A., Jacks Rabinovich, Eliezer Steinbruch, Jacyr Pasternak, Benjamin Steinbruch, Ricardo Steinbruch e Eduardo Rabinovich. São Paulo, 19 de dezembro de 2001. Jacks Rabinovich – Presidente; Benjamin Steinbruch – Secretário. JUCESP sob o nº 257.772/01-7 em 28/12/2001. Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.

DOESP – EMPRESARIAL – 01 X 20 – 31/JAN/02 – AP Nº Pefran 002 – **PEFRAN** (Identificação Publicação)